

Programas, projetos, serviços e benefícios ofertados no âmbito da política de assistência social por entidades governamentais e não-governamentais, inscritos no CMAS.

5 – RECURSOS HUMANOS

Membros do CMAS e da Secretária Executiva do CMAS.

6 – ANEXO I

Nº	ATIVIDADE/AÇÃO	MÊS	OBJETIVO
01	—	JANEIRO	—
02	Posse das Entidades Não-Governamentais Gestão 2020-2022	FEVEREIRO	Renovação de novos conselheiros não governamentais para a gestão 2020 – 2022.
03	a) Visitas as entidades governamentais;	MARÇO	Avaliação técnica sobre a qualidade dos diversos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela política de Assistência Social Avaliação técnica sobre a qualidade técnica dos diversos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela política de Assistência Social Avaliação técnica sobre a qualidade técnica dos diversos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela política de Assistência Social
	b) Visitas as entidades não governamentais para a emissão de certificação e para o monitoramento e avaliação, conforme o Plano de Acompanhamento e fiscalização.		
	c) Execução do Plano de Acompanhamento e Fiscalização		
	d) Organização de mutirão entre conselheiros/técnicos/secretário executivo para a reorganização dos documentos das entidades junto ao CMAS		
04	Viagens nacionais, regionais para conselheiros governamentais e não governamentais/técnicos e secretários executivos, dando continuidade as capacitações.	ABRIL	Dar continuidade a qualificação técnica e política dos conselheiros e outros para melhoria da intervenção no âmbito do controle social
05	Seminário com as Entidades Não governamentais.	MAIO	Sensibilizar e mobilizar de forma contínua a participação das entidades não governamentais na política de Assistência Social
06	Campanha de conscientização sobre a regularização das entidades junto ao CMAS	JUNHO	Sensibilizar e conscientizar as entidades não governamentais sobre o aspecto documental e legal para a habilitação junto ao CMAS, como requisito para pleitear recursos orçamentários
07	Atualizar a lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ananindeua, Lei nº 1.262,	AGOSTO	Atualizar a referida legislação de acordo com as leis, decretos, resoluções e normativas da política

	de 15 de julho de 1997.		de Assistência Social
08	Instituir/regulamentar a lei de benefícios eventuais a nível municipal, a fim de dar mais eficiência as operações destinadas com populações em situação de vulnerabilidade social	SETEMBRO	Garantir recursos suficientes no PPA para ampliação das ações dirigidas a situações famílias e indivíduos em vulnerabilidade social
09	a) Reativar o comitê de monitoramento do Programa Bolsa Família;	OUTUBRO	Dar funcionalidade ao comitê do Bolsa Família para fins de monitoramento e avaliação no âmbito do Controle Social desse programa
10	A) Iniciar a elaboração do Plano de AÇÃO DO CMAS DO ANO DE 2021; B) Avaliar tecnicamente as ações e atividades do CMAS no ano de 2020.	NOVEMBRO	Planejar de forma democrática as ações e atividades do CMAS do ano de 2021, visando dar mais eficiência aos processos de trabalho no âmbito do Controle Social; Construir um conjunto de dados sobre o desenvolvimento da política de Assistência Social no município de Ananindeua, vislumbrando o aperfeiçoamento da operação da mesma
11	—	DEZEMBRO	—

Obs: Cada ação prevista no quadro acima desencadeará um plano de trabalho a qual todos (as) podem construir coletivamente. Aprovado no dia 22 de janeiro de 2020 pelo colegiado CMAS.

Maxwell Peixoto de Carvalho

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 087/2020-SEMED
CONTRATO Nº 007/2020 – SEMED

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.
Partes: CENTRO COMUNITÁRIO CONEGO BATISTA CAMPOS, neste ato representado por MARIA DA SÉ PINTO DOS REIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED, representada pela Sra. CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO (LOCATÁRIA);

Objeto: O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação à LOCATÁRIA o imóvel situado na Rua Manoel Rosa S/N, quadra 99 e lote 60, Bairro Curuçambá, Ananindeua-PA, destinado ao funcionamento do ANEXO III DA EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA.

Justificativa: A atual política de educação do município prevê investimento na expansão da rede pública de ensino e na manutenção de sua própria sede, considerando que Administração Pública não disponibiliza de imóvel próprio para instalação de sua sede, se faz necessário a contratação locatícia de imóveis para esse fim.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional. Programática: 1212200222044

Natureza da Despesa: 339039

Subelemento : 3390391000

Fonte: 11110000

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar no dia 01 de fevereiro de 2020, com término em 01 de fevereiro de 2021.**FISCAL DO CONTRATO:** LUIS ALBERTO PEREIRA RIBEIRO, matrícula 27704**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de janeiro de 2020.**SIGNATÁRIOS:** CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO - Secretária Municipal de Educação (Locatária) e ao CENTRO COMUNITARIO CONEGO BATISTA CAMPOS, neste ato representado por MARIA DA SÉ PINTO DOS REIS (Locadora)

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Considerando, o disposto no **PROCESSO Nº 087/2020-SEMED**, e ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica favorável à sua dispensa para a locação de um imóvel para funcionar o ANEXO III DA EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA, conforme as especificações técnicas constantes nos autos, **DECLARO DISPENSADA** a Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, assim, **AUTORIZO** a locação do prédio localizado na Rua Manoel Rosa S/N, quadra 99 e lote 60, Bairro Curuçambá, Ananindeua-PA, para a finalidade proposta.

Ananindeua-PA, 30 de janeiro de 2020

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação, consubstanciada no **art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93** e pelas razões expostas nos autos do **PROCESSO Nº 087/2020-SEMED**, autorizando a locação de imóvel pertencente ao **CENTRO COMUNITÁRIO CONEGO BATISTA CAMPOS, CNPJ nº 04.978.680/0001-73 neste ato representado por MARIA DA SÉ PINTO DOS REIS inscrita no CPF/MF nº 306.316.882-34**, para o funcionamento do ANEXO III DA EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA, no período de 01 de fevereiro de 2020, com término em 01 de fevereiro de 2021.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 30 de janeiro de 2020.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - CME**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 – PAIS DE ALUNOS DA RME

I – O Presidente do Conselho Municipal de Educação, considerando a Lei 11.947/06, de **20.06.2007**, as Leis Municipais nº **2.245/07** e **2.246/07**, ambas de 28 de fevereiro de 2007, a **Resolução 003/09 – CME**, bem como o fato de não ter havido manifestação da categoria até a presente data, no resguardo do interesse público, **CONVOCA OS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA**, a se reunirem em Assembleia Geral, a ser realizada no dia **13 de fevereiro de 2020, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à Rua Magalhães, nº 26, Bairro da Guanabara (Atrás do Líder BR)**, com o objetivo de eleger **02 (dois) representantes Titulares e respectivos Suplentes dessa categoria no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CMFUNDEB**, a serem indicados, previamente, pela respectiva Unidade Educacional, por intermédio do Conselho

Escolar; **II** – Entende-se por **Pais de alunos da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental**, aptos a votarem e a serem votados nessa Assembleia, os pais que comprovem a matrícula de seu filho (a), em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino e que integram o Conselho Escolar; **III** - A Assembleia Geral ocorrerá, em **1ª Convocação, às 09h**, com a presença de, no mínimo, **50% mais um** de representantes dessa categoria e, em **2ª e última convocação, às 09h30**, com o número de pais presentes, não sendo admitida representação de ausentes; **IV** – A Assembleia será instalada após a definição da mesa dos trabalhos, composta de Presidente e Secretário (a) – **que não poderão concorrer à eleição** – a serem escolhidos entre os pais presentes, ou representantes do Conselho Municipal de Educação - CME, devidamente credenciados, cabendo ao (a) Presidente a condução dos trabalhos, a leitura e implementação da Ordem do Dia, e ao (a) Secretário (a) apoiar o Presidente em suas funções, e elaborar a Ata da Assembleia; **V** – A Ordem do Dia será composta de: **1)** Abertura da Assembleia, com a comunicação de seu objetivo; **2)** Exposição de Técnico do Conselho Municipal de Educação – CME ou da Semed sobre o **CMFUNDEB**: suas atribuições e condições para atuação; composição; forma e credenciais para as indicações de representantes; condições para atuação, impedimentos, prerrogativas e duração do mandato dos conselheiros; **3)** Organização e implementação do processo eletivo, contendo: **a)** a definição das candidaturas concorrentes; com a respectiva assinatura de Declaração de não estarem impedidos ao exercício da função de conselheiros; **b)** a definição de, no máximo 03 (três) componentes da Mesa Apuradora, entre os técnicos da Semed e CME presentes; **c)** a definição do horário da votação, com duração máxima de 01 (uma) hora; **d)** implementação da eleição, podendo ser feita por votação direta e maioria simples; **e)** a apuração dos votos; **f)** a proclamação dos eleitos, cabendo a função de **Conselheiros Titulares** aos candidatos mais votados, e a função de **Suplentes** aos que obtiverem a terceira e a quarta maior votação; **4)** Leitura e aprovação da Ata da Assembleia; e **5)** Encerramento da Assembleia com a entrega da Ata e lista de presença ao representante do Conselho Municipal de Educação, presente.

Ananindeua, 02 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Francisco Willams Campos Lima
Presidente do CME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 – ALUNOS DA RME NO CME

I – O Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 32 do Regimento Interno deste Órgão Normativo do Sistema, bem como o fato de não ter havido manifestação da categoria até a presente data, no resguardo do interesse público, **CONVOCA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** a se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada no dia **14 de fevereiro de 2020, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizado à Av. Magalhães, nº 26, bairro Guanabara (ao lado do Supermercado Líder BR)**, com o objetivo de eleger o titular e o suplente dessa categoria no Conselho Municipal de Educação – CME. **II** - Entende-se como estudante da educação básica pública apto a votar e a ser votado nessa Assembleia, o(a) aluno(a) maior de **16 anos** com matrícula comprovada em escola da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, em 2020, nas 88 (oitenta e oito) escolas da Rede Municipal de Ensino. **III** - A Assembleia Geral ocorrerá, em **1ª Convocação, às 19h**, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de representantes de estudantes; em **2ª e última convocação às 19h30**, com o número de representantes dessa categoria presentes, não sendo admitida representação de ausentes. **IV** – A Assembleia será instalada após a definição da mesa dos trabalhos, composta de Presidente e Secretário (a), que não poderão concorrer à eleição, a serem escolhidos entre os estudantes presentes ou representantes do Conselho Municipal de Educação – CME, cabendo ao Presidente a condução dos trabalhos, a leitura e implementação da Ordem do Dia, e ao (a) Secretário (a) apoiar o Presidente em suas funções, e elaborar a Ata da Assembleia. **V** – A Ordem do Dia será composta de: **1)** Abertura da Assembleia, com a comunicação de seu objetivo; **2)** Exposição de Técnicos ou Conselheiros (as) do CME sobre as atribuições e mandato dos conselheiros; **3)** organização e implementação do processo eletivo, contendo: **a)** a definição das candidaturas concorrentes; **b)** a implementação da eleição a ser feita por votação direta e maioria simples ou por aclamação; **c)** a proclamação do eleito, cabendo a função de Conselheiro Suplente ao que obtiver a maior votação. **4)** Leitura e aprovação da Ata da Assembleia. **5)** Encerramento